

NOTA

Assunto: **Relatório de síntese da sessão plenária**
– Bruxelas, 9 e 10 de Julho de 2003¹

1. A abrir a sessão de 9 de Julho, o Presidente da Convenção apresentou o texto revisto pelo Praesidium após a sessão plenária de 4 de Julho (doc. CONV 847/03). Este texto comporta as seguintes alterações à Parte III do projecto de Constituição:
 - Ao n.º 1 do artigo III-85.º-A foi dada uma nova redacção, que clarifica as medidas que podem ser adoptadas pelos Estados-Membros da zona Euro no que lhes diz respeito;
 - Foi acrescentada a consulta ao Parlamento Europeu ao procedimento de adopção, pelo Conselho de Ministros, de regulamentos europeus ou decisões europeias em matéria de não discriminação e no domínio dos transportes, bem como para a adopção da decisão europeia que estabelece os procedimentos específicos para garantir o rápido acesso às dotações do Orçamento da União destinados a financiar as operações de gestão de crises;
 - Em dois outros casos, foi acrescentada a informação do Parlamento: trata-se, por um lado, da decisão do Conselho que visa a aplicação de acordos concluídos pelos parceiros sociais a nível da União e, por outro, da aplicação da cláusula de solidariedade;

¹ O relato integral da sessão plenária encontra-se no sítio Internet <http://european-convention.eu.int>.

- No artigo III-163.º foi introduzido um esclarecimento, precisando que a política de imigração desenvolvida a nível da União não implica que os Estados-Membros percam o seu direito de fixar os volumes de entrada de cidadãos de países terceiros no seu território, para aí procurarem trabalho assalariado ou não;
- Foi aperfeiçoado o processo de decisão em matéria de política externa, para o caso de, por razões vitais de política nacional, um membro do Conselho se opor à adopção de uma decisão que possa ser adoptada por maioria qualificada. Neste caso, o texto define o papel de mediador do Ministro dos Negócios Estrangeiros que, em consulta com esse Estado-Membro, fica encarregado de buscar uma solução aceitável;
- Para dar resposta às preocupações de vários Convencionais no que se refere à natureza ou ao carácter considerado exclusivo da cooperação estruturada em matéria de defesa, o Praesidium propôs, por um lado, manter a possibilidade de flexibilidade e, por outro, estipular que, com excepção das disposições próprias deste tipo de cooperação, são aplicáveis as restantes disposições gerais relativas às cooperações reforçadas. Paralelamente, foi suprimido o artigo III-318.º que excluía a aplicação do regime de cooperação reforçada à área da defesa;
- Foi introduzido um novo artigo III-324.º-A, que permite que, no caso das cooperações reforçadas, se decida por unanimidade que a formação competente do Conselho delibere por maioria qualificada, e abre a possibilidade de se decidir, sempre por unanimidade, que, num domínio em que seja aplicável um procedimento legislativo especial, a cooperação reforçada aplique o procedimento legislativo ordinário;
- Foi feito um aditamento ao artigo III-278.º para que as pessoas singulares e colectivas que sejam alvo de medidas restritivas possam recorrer para o Tribunal de Justiça, desde que essas medidas não tenham carácter económico ou financeiro. Foi também feito um aditamento ao n.º 2 do artigo III-141.º em que se diz que a União tem, nomeadamente, por objectivo permitir aos investigadores cooperarem livremente além-fronteiras;

- Finalmente, foi feita uma alteração ao artigo III-177.º a fim de indicar que a acção da União visa incentivar a participação dos jovens na vida democrática da Europa.

2. Durante o debate que se seguiu a esta apresentação, foram levantadas as seguintes questões:

- Diversos Convencionais insistiram em que fosse incluído no projecto de Constituição um artigo que consagrasse os símbolos da União;
- Um dos Convencionais considerou que havia uma falta de transparência na União; diversos outros Convencionais discordaram desta afirmação, recordando que o projecto de Constituição continha numerosas disposições destinadas a tornar a União ainda mais transparente;
- Alguns Convencionais consideraram que certas alterações introduzidas no texto não eram de natureza técnica, tendo referido, a propósito, as alterações introduzidas nos domínios da cooperação reforçada, do papel do Tribunal de Justiça e dos serviços de interesse geral;
- Vários Convencionais lamentaram que não se tivesse podido chegar a um consenso para alargar a votação por maioria qualificada às decisões relativas à Política Externa e de Segurança Comum, pelo menos para as iniciativas conjuntas do Ministro dos Negócios Estrangeiros e da Comissão;
- O mesmo sucedeu quanto à fiscalidade e à não discriminação;
- Alguns oradores manifestaram o desejo de que a criação e a organização do Serviço Europeu para a Acção Externa fossem estabelecidas por lei europeia;
- Alguns Convencionais insistiram na necessidade de o texto do projecto de Constituição ser neutro relativamente a homens e mulheres;

- Alguns oradores pediram que ficasse assegurada a coerência entre a primeiras e a terceira parte do projecto de Constituição, nomeadamente quanto ao emprego dos termos pleno emprego e economia social de mercado;
- Vários Convencionais teriam preferido que o quadro jurídico fosse mais claro em matéria de investigação e saúde pública;
- Um Convencional lamentou também que o texto não contivesse nenhuma disposição relativa à promoção da diversidade cultural;
- Alguns Convencionais insistiram na necessidade de todas as instituições, inclusive o Conselho Europeu, ficarem sujeitas ao controlo jurisdicional do Tribunal de Justiça;
- Vários Convencionais exprimiram a sua satisfação quanto à introdução de um novo número no artigo III-208.º destinado a aproximar a cooperação estruturada das disposições sobre a cooperação reforçada. Alguns deles teriam preferido que esta aproximação fosse mais explícita; apesar disso, congratularam-se com essa alteração ao artigo.

4. Após uma tarde de debate em plenário e de negociações nas diferentes componentes da Convenção e nos grupos políticos, bem como entre essas componente e esses grupos, o Presidente da Convenção apresentou, em 10 de Julho, o texto revisto pelo Praesidium em função dos resultados dos trabalhos acima referidos. Esse texto, que consta do doc. CONV 848/03, contém as seguintes alterações em relação ao texto do doc. CONV 847/03:

- Um novo artigo sobre os "símbolos da União";

- A indicação, no artigo III-5.º, relativo à luta contra qualquer forma de discriminação, de que a lei ou lei-quadro europeia pode estabelecer os princípios básicos das medidas de incentivo da União e definir tais medidas, que têm por objectivo apoiar a acção dos Estados-Membros, sem contudo poderem comportar a harmonização das legislações nacionais;
- A introdução de disposições referentes a formas específicas de coordenação nos artigos relativos à política social, à investigação, à saúde pública e à indústria;
- No que diz respeito à política comercial, para os acordos no domínio dos serviços culturais e audiovisuais – que até agora são concluídos de comum acordo pelos Estados-Membros e pela Comunidade –, o projecto mantém a unanimidade, na medida em que esses acordos poderiam prejudicar a diversidade cultural e linguística da União, que figura no artigo 3.º da Parte I entre os objectivos da União. No que se refere aos acordos em matéria de transporte, foi retomada a fórmula do Tratado Nice;
- A declaração sobre a criação do Serviço Europeu para a Acção Externa foi ligeiramente alterada para precisar que o acordo entre Comissão e Conselho sobre a criação de tal serviço deve fazer-se no respeito pelos direitos do Parlamento Europeu;
- Foram alterados o Protocolo relativo ao Tratado Euratom e o artigo IV-2.º sobre a continuidade jurídica da nova União Europeia instituída pela Constituição;
- No que respeita à revisão da Constituição (artigo IV-6.º), foi prevista a aprovação por parte do Parlamento no âmbito do procedimento seguido pelo Conselho Europeu para decidir não convocar a Convenção quando o alcance das modificações encaradas não o justifique.

5. Estas alterações ao projecto de Constituição foram bem acolhidas pelos membros da Convenção. Muitos deles exprimiram a opinião de que, após estas alterações, o texto reflectia os resultados da Convenção e insistiram em que os Estados-Membros não pusessem em causa este texto na CIG, para não pôr em perigo o delicado equilíbrio a que chegou a Convenção. Foram também muitos os que pediram que a CIG funcionasse com abertura e transparência, a exemplo da Convenção. Exprimiram também o desejo de que a CIG não se prolongasse e de que o Presidente e os Vice-Presidentes lhe fossem associados.
6. A encerrar a sessão plenária, tomaram a palavra o Presidente e os dois Vice-Presidentes. O Vice-Presidente Amato exprimiu a sua emoção pela experiência de grande valor que vivera durante a Convenção, graças a todos os que nela participaram. Esta fora, a seu ver, o reflexo de uma Europa que se constrói sobre relações entre pessoas que compartilham das mesmas raízes e das mesmas heranças culturais, que lhes permitem compreender-se e viver em conjunto experiências políticas e humanas únicas. Insistiu no facto de a Convenção, através da participação dos Convencionais dos Estados candidatos, ter dado vida à Europa do futuro, à Europa alargada, e reforçando a dimensão democrática da Europa – a transparência.

O Vice-Presidente Dehaene exprimiu a sua convicção de que a Convenção constituía uma etapa decisiva na construção europeia; uma etapa que permitiu tornar a reunificação da Europa uma realidade e que pôde, pelo êxito alcançado, registar progressos nunca conhecidos por nenhuma conferência intergovernamental. Prestou homenagem a todos os Convencionais pelo trabalho que realizaram e que conduziu a tal sucesso, tendo também agradecido aos membros do Praesidium, especialmente ao Vice-Presidente Amato. O Vice-Presidente Dehaene fez questão de prestar uma especial homenagem ao Presidente da Convenção e insistiu no facto de que esta não teria sido o que foi sem a personalidade do seu Presidente; disse ainda estar convicto de que este seria sempre o mais ardente defensor dos resultados obtidos.

No seu discurso de encerramento, o Presidente Giscard d'Estaing constatou que se tinha alcançado um amplo consenso quanto ao projecto de Tratado que estabelece uma Constituição para a Europa, considerado no seu todo. Recordou as diligências da Convenção que, por meio de um trabalho de reflexão e de debates ao longo de 16 meses, conduziram à redacção deste projecto de Constituição. O Presidente insistiu no facto de este grande êxito – o primeiro projecto de Constituição para a Europa – ter sido possível graças, designadamente, a um bom aproveitamento do tempo disponível, por um lado, para permitir aos novos Estados-Membros habituarem-se ao funcionamento das instituições europeias, por outro, para avaliar o posicionamento da União no tempo e a trajectória percorrida desde 1950. Por último, este bom aproveitamento do tempo permitiu revelar às novas gerações os instrumentos e as vias que lhes permitirão ir ainda mais longe na integração, se o vierem a desejar.

O Presidente confirmou que transmitiria ao Conselho Europeu a mensagem da Convenção no sentido de, na medida do possível, manter intacto o consenso equilibrado alcançado na Convenção e acrescentou que a CIG deveria tornar públicas as propostas e alterações de uns e de outros, para que a opinião pública e os Convencionais possam estar informados do desenrolar dos trabalhos e comentar as propostas e alterações em questão.

Seguidamente, o Presidente prestou homenagem a todos os membros da Convenção, que deram provas de que o método por ela seguido constitui um êxito e deveria ser mantido, por ser o que garante a maior transparência, eficácia e legitimidade.

O Presidente agradeceu também calorosamente aos dois Vice-Presidentes da Convenção, Giuliano Amato e Jean-Luc Dehaene, cujo contributo para os trabalhos da Convenção foi decisivo. Expressou igualmente a sua apreciação pelo o apoio eficaz dado aos trabalhos da Convenção pelo Secretariado dirigido por Sir John Kerr e por Annalisa Giannella.

No final da sessão plenária, o Presidente convidou os Convencionais a assinarem o documento de envio do projecto de Constituição, com a seguinte redacção: "Nós, Convencionais europeus que contribuíram para a elaboração deste projecto de Constituição, dele fazemos entrega à Presidência do Conselho Europeu, desejando que constitua o fundamento do futuro Tratado que institui uma Constituição para a Europa.".

Seguidamente, convidou os Convencionais a assinarem o painel com o logotipo da Convenção que esteve presente na sala do plenário ao longo de toda a duração dos trabalhos. Este painel será entregue ao Parlamento Europeu.

Noventa e três membros titulares da Convenção apuseram já a sua assinatura no documento, tendo-o alguns deles feito nos dias que se seguiram à sessão plenária, quer enviando a sua assinatura ao gabinete do Presidente, quer aí se dirigindo.

Sessão plenária 9 e 10 de Julho 2003

LISTA DE ORADORES

pela ordem de intervenções

Quinta-feira, 9 de Julho

Debate sobre o texto revisto da Parte III

(Cartões azuis : Bonde, McCormick)

Lamberto DINI – Itália (Parlamento)

Iñigo MENDEZ DE VIGO – Parlamento Europeu

Danuta HÜBNER – Polónia (Governo)

António VITORINO – Comissão

Linda McAVAN – Parlamento Europeu

Pierre LEQUILLER – França (Parlamento)

Andrew DUFF – Parlamento Europeu

Jan KOHOUT – Rep. Checa (Governo)

Luis MARINHO – Parlamento Europeu

Elmar BROK – Parlamento Europeu

Henning CHRISTOPHERSEN – Dinamarca (Governo)

Frans TIMMERMANS – Países Baixos (Parlamento)

Teija TIILIKAINEN – Finlândia (Governo)

Anne VAN LANCKER – Parlamento Europeu

Zekeriya AKCAM – Turquia (Parlamento)

Olivier DUHAMEL – Parlamento Europeu

Kimmo KILJUNEN – Finlândia (Parlamento)

Joschka FISCHER – Alemanha (Governo)

Jozef OLEKSY – Polónia (Parlamento)

Gijs DE VRIES – Países Baixos (Governo)

Sören LEKBERG – Suécia (Parlamento)

Marietta GIANNAKOU – Grécia (Parlamento)

Jari VILÉN – Finlândia (Parlamento)

(Cartões azuis : Einem, Spini, Dastis, Voggenhuber, van der Linden, Haenel)

Aloiz PETERLE – Eslovénia (Parlamento)

Göran LENNMARKER – Suécia (Parlamento)

Michel BARNIER – Comissão

Maria Eduarda AZEVEDO – Portugal (Parlamento)

Sylvia-Yvonne KAUFMANN – Parlamento Europeu

Sandra KALNIETE – Letónia (Governo)

Jelko KACIN – Eslovénia (Parlamento)

Dick ROCHE – Irlanda (Governo)

Ben FAYOT – Luxemburgo (Parlamento)

Cristiana MUSCARDINI – Parlamento Europeu

Alberto COSTA – Portugal (Parlamento)

Alain LAMASSOURE – Parlamento Europeu

Jürgen MEYER – Alemanha (Parlamento)

Edmund WITTBRODT – Polónia (Parlamento)

Hanja MAIJ-WEGGEN – Parlamento Europeu

Proinsias DE ROSSA – Irlanda (Parlamento)

Jens-Peter BONDE – Parlamento Europeu

(*Cartão azul : Christophersen*)

Vytenis ANDRIUKAITIS – Lituânia (Parlamento)

Panayotis DEMETRIOU – Chipre (Parlamento)

SUPLENTES

Baronesa SCOTLAND – Reino Unido (Governo) * suplente Hain

Pascale ANDREANI – França (Governo) * suplente de Villepin

Valdo SPINI – Itália (Parlamento) * suplente Follini

Manuel LOBO ANTUNES – Portugal (Governo) * suplente Lopes

Peter ALTMAIER – Alemanha (Parlamento) * suplente Teufel

Henrik HOLOLEI – Estónia (Governo) * suplente Meri

Piia Noora KAUPPI – Parlamento Europeu *suplente Kirkhope

(*Cartões azuis : Speroni, Vassiliou, MacLennan of Rogart*)

OBSERVADORES

Emilio GABAGLIO – Parceiros sociais

João CRAVINHO – Parceiros sociais

Manfred DAMMEYER – Comité das Regiões

(*Cartões azuis: Cisneros, Bruton, Borrell*)

* * *

Sexta-feira, 10 de Julho

Sessão de encerramento da Convenção

Klaus HÄNSCH

Lamberto DINI

John BRUTON

Jens-Peter BONDE

Michel BARNIER

Henning CHRISTOPHERSEN

Elmar BROK

Jürgen MEYER

Ana PALACIO

Andrew DUFF

Dimitrij RUPEL

Johannes VOGGENHUBER

Dick ROCHE

Caspar EINEM

Pierre LEQUILLER

Hanja MAIJ-WEGGEN

René van der LINDEN

Henrik HOLOLEI

Vytenis ANDRIUKAITIS

(*Cartões azuis: Haenel, Heathcoat-Amory, Speroni*).

Giuliano AMATO

Jean-Luc DEHAENE

Valéry Giscard d'ESTAING